



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



Lei Municipal Nº 819/2014, de 24 de novembro de 2014.

Autoriza à Prefeitura Municipal de Curimatá-PI a municipalizar estrada carroçável vicinal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURIMATÁ – ESTADO DO PIAUÍ:

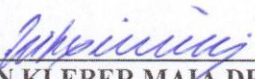
Faço saber que a Câmara Municipal de Curimatá, Estado do Piauí, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Curimatá/PI autorizado a municipalizar a estrada vicinal que liga a localidade Tanquinho a localidade Varjota neste Município numa extensão de 04 km (quatro quilômetros).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

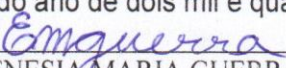
Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curimatá, Estado do Piauí, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze (23/12/2014).


REIDAN KLEBER MAIA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada a presente Lei pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze (23/12/2014).

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, na Secretaria do Gabinete do Prefeito Municipal de Curimatá, Estado do Piauí, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze (23/12/2014).


ENESIA MARIA GUERRA DE MIRANDA
CHEFE DE GABINETE INTERINA